

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926 Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 Ano 5

SUMÁRIO

- Parecer nº 009/2021 e Resolução nº 022 CME-Ibirataia.
- PORTARIAS Nº 781, 782/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926 Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME**Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessados(as): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC; Unidades da rede pública municipal e da rede privada – na Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia – Bahia e Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB.

UF - BA

Assunto: Aprovação do Calendário Letivo 2022, no âmbito da Sistema Municipal de Ensino - SME do município de Ibirataia — Bahia.

Relatores (as): América M. Farias Souza, Ana Paula dos Santos, Jéssica Silva de Assis, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva Santos Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana Celis da Silva dos Santos, Marcos Santos Fernandes, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália Costa Santos Barreto Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos.

Processo: 1103/2017 CMEIBIRA nº 007/2021

Parecer: CMEIBIRA nº 009/2021

Aprovado em: 09/12/2021

I - RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação, Professor Ozailson Araújo Cajado encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME, para análise, parecer e aprovação, a Portaria nº 007 de 02 de dezembro de 2021, referente ao Calendário Escolar a vigorar nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, do município de Ibirataia – Bahia, para o ano de 2022. Essa proposta em questão, resultou de estudos e discussões na reunião que foi realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2021, com representantes presentes do Conselho Municipal de Educação – CME, Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, juntamente com o Secretario Municipal de Educação. Percebe-se na Portaria nº 007/2021 sobre o Calendário Letivo 2022, que está discriminado

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME**Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



como ocorrerão todas as etapas de matrícula da rede municipal de ensino, número mínimo e máximo de alunos por turma e série/ano, por existir uma preocupação em manter a qualidade de ensino nas diferentes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação do Campo. Demanda estas, em consonância ao Art.23 § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em consonância com o artigo 24, § I de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que:

A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

É responsabilidade do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia, como órgão de Controle Social, ministrar suas funções deliberativa, normativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva e finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico, assegurando a todos os estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública da Rede Municipal.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME** Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, os conselheiros e as conselheiras concluíram e opinaram da seguinte forma:

- I. O calendário letivo é um instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar em um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9394/96, Art. 24 § I, assegurando assim o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, conforme o ensino aconteça 100% presencial;
- II. A jornada escolar diária para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar sob orientação do professor conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN;
- III. É necessário o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na EDUCAÇÂO INFANTIL (CRECHE OU PRÉ-ESCOLA), conforme Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013, artigo 31, inciso II e III, Parecer CME nº 004/2017 e Resolução CME nº 004/2017 de 02 de agosto de 2017 do Conselho Municipal de Educação CME de Ibirataia BA;
- IV. Para assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar, serão utilizados 08 (oito) sábados letivos os quais serão desenvolvidos atividades Curriculares diversificadas com os educandos, definidas nas Matrizes Curriculares e integrados ao Projeto Político

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME**Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Pedagógico – PPP das Instituições de Ensino, garantindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996.

- V. Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações que envolva o planejamento e avaliação em consonância com o Projeto Político Pedagógico PPP, de cada Unidade de Ensino, atendendo o Currículo Escolar vigente e com a presença obrigatória dos alunos e professores, salientando que o controle do cumprimento dos dias letivos ou carga horária, é de responsabilidade da ESCOLA com acompanhamento dos diretores escolares e coordenadores pedagógicos;
- VI. A jornada de planejamento pedagógico ocorrerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, iniciando-se o período letivo em 03 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido no calendário letivo proposto pelos segmentos educacionais, juntamente com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC;
- VII. A participação dos professores nos horários de AC (atividade complementar) é obrigatória e a escola deverá controlar a frequência através de relatórios, registradas pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica;
- VIII. Observar na organização Curricular do Sistema de Ensino e das Unidades Escolares a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos;
- IX. Efetivar a realização da revisão imediata do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico PPP das Unidades Escolares com prazo de 180 dias a contar a partir do inicio do

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME**Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



ano letivo;

- X. Não será validado o Calendário Letivo 2022, cuja previsão e/ou execução esteja aquém da determinação legal; nesse sentido, o não cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para todos os estudantes, implicará na invalidação do Ano Letivo, logo, é considerado ato ilegal, a prática de liberar as aulas antes do término do ano letivo previsto, inclusive a Educação Infantil (creche e pré-escola);
- XI. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMEC, no que se refere ao Calendário Letivo:
 - a. Discutir e apresentar propostas às Unidades Escolares da rede municipal;
 - Garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegro por toda a rede municipal de ensino;
- XII. As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser reencaminhadas ao órgão do Conselho Municipal de Educação CME, no máximo de 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo de 2022:
- XIII. Qualquer proposta ou projeto que venha alterar este calendário, estabelecido no decorrer do ano letivo de 2022, seja encaminhado(a), antes a sua execução, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC e ao Conselho Municipal de Educação CME de Ibirataia Bahia, para análise, deliberação e consequentemente, emissão de um novo parecer;
- XIV. O Calendário Letivo atende a legislação em vigor.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME**Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



IV - VOTO DOS RELATORES

Os(as) relatores(as) Conselheiros(as), América M. Farias Souza, Ana Paula dos Santos, Jéssica Silva de Assis, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva Santos Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana Celis da Silva dos Santos, Marcos Santos Fernandes, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália Costa Santos Barreto Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos, decidem pela aprovação deste parecer.

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

Considerando o que fora exposto, discutido e analisado em reunião ordinária deliberativa do CME, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC; Diretores(as) das Redes Municipal e Privada e Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, a respeito do Calendário Letivo para a vigência do ano de 2022, a plenária aprovou por unanimidade, a proposta expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, respeitadas as ressalvas dos(as) relatores(as).



Parecer aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – BA, aos 09 de dezembro de 2021.

Este parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia, aos 09 de dezembro de 2021.

Conselheiros (as) Relatores(as).

America Menezes Farias Souza

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926 Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME**Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Anna Paula des Santes

Gérica Silva de Cersis

Laidiane Silva Sontes Cavalcante

Laidiane Silva Sontes Cavalcante

Laidiane Celis da Silva des Sontes

Marcos Santes Germandes

Dzarfson Anarijo Cafado

Rafaela dos Santes

Rosália lesta S. B. Laima

Sideleme Soma Jelen

Sueli Santos dos Santos

Humberto Nascimento dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME PORTARIA № 741

Lismar Pereira dos Santos Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME PORTARIA № 741

<u>Kosalia losta S. B. Lavma</u>

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

PORTARIA № 741

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

o pela Lei nº 822/2000 e alterado pela Lei 1 103/2017 Ibirataia-F



Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA

RESOLUÇÃO CME Nº 022, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o ano Letivo de 2022, no âmbito da Rede Municipal de Ensino - SME de Ibirataia – Bahia.

O Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas ao seu Regimento Interno e na Lei Municipal nº 1.151 de 29/11/2018, que organiza o Sistema Municipal de Ensino – SME e atendendo a solicitação expedida conforme Portaria 007/2021 de 02 de dezembro de 2021, pelo orgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022;

Art.2°- Cumprir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver, mediante determinação do artigo 24 § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, conforme o ensino aconteça 100% presencial.

Art.3º- Cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação Infantil, conforme o ensino aconteça 100% presencial;

Art. 4º- O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 009



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **Conselho Municipal de Educação - CME** Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



SEMEC; Conselho Municipal de Educação – CME e Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art.5°- Definição do Calendário letivo 2022.

CALENDÁRIO LETIVO - 2022

Art. 23 da LDB n. 9394/96

ATIVIDADE	PERÍODO		
Jornada de Planejamento Pedagógico	01 e 02 de fevereiro		
Início do Ano Letivo - Aula	03 de fevereiro		
Recesso Carnaval	24 de fevereiro à 04 de março		
Volta às Aulas	07 de março		
Recesso de Semana Santa	13 a 15 de abril		
Retorno	18 de abril		
Recesso Junino	17 de junho a 01 de julho		
Retorno às Aulas	04 de julho		
Término do Período Letivo	16 de dezembro		
Total de Dias Letivos	192 dias letivos		
Total de sábados letivos	08 sábados letivos		
Estudos e Avaliação final	12 a 16 de dezembro		
Conselho de Classe Final	21 de dezembro		
Trabalho Interno - Secretaria	22 e 27 de dezembro		
Recesso Natalino	23 a 26 de dezembro		
Publicação dos Resultados Finais - Mural	28 de dezembro		
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de dezembro		

MESES	PERÍODO	№ DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Fevereiro	03 a 23/02	15	-
Março	07 a 31/03	19	-
Abril	01 a 30/04	16	09 e 30
Maio	02 a 31/05	22	14 e 28
Junho	01 a 15/06	11	-
Julho	04 a 30/07	20	09 e 23
Agosto	01 a 31/08	22	06 e 27
Setembro	01 a 29/09	20	-
Outubro	04 a 31/10	18	-
Novembro	01 a 30/11	17	-
Dezembro	01 a 16/12	12	-
TOTAL DE DIAS LETIVOS		192	08

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

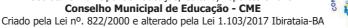
Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Conselho Municipal de Educação - CME





DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

ANO LETIVO 2022							
Unidades	Período	N° dias letivos	Sábado letivo	Total dias			
I Unidade	03/02 a 20/05	65	03	68			
II Unidade	23/05 a 02/09	62	05	67			
III Unidade	05/09 a 16/12	65		65			
	TOTAL	192	08	200			

Calendário 2022

<u>Janeiro - 2022</u>								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							
01 – Ano Novo								

Fevereiro - 2022									
D	S T Q Q S S								
_	_	1	2	3	4	5			
6	7	8	9	10	11	12			
13	14	15	16	17	18	19			
20	21	22	23	24	25	26			
		22	23	24	25	20			
27	28								
01 a 02 Jamada Dadagásica									

03 – Início do Ano Letivo 24/02 a 04/03 - Recesso de Camaval



02 - Cinzas 19 - Padroeiro de Ibirataia

Abril - 2022						
D	S	Т	Q	ø	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

13 a 15 - Recesso Semana Sa 21 - Dia de Tiradentes

22 - Recesso Tiradentes 09 e 30 - Sábado Letivo

24 25 01 - Dia do Trabalhado

08 - Dia das Māes 14 e 28 - Sábado Letivo 12 - Dia dos Namorados 16 - Corpus Christi

17 a 01/07 - Recesso Junino

Julho - 2022								
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2		
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31								
02 – Independência da Bahia								

16 e 30 - Sábado Letivo

20 – Término da I Unidade 23 – Início da II Unidade D 1 2 3 4 5 22 23 24 25 26 30 31

11 - Dia do Estudante (Transferido para 12) 14 - Dia dos Pais 13 - Sábado Letivo

D 19 20 21 22 23 ino da II Unidado

05 - Início da III Unidade 07 - Independência do Brasil 30 - Entrega da U.E. ao TRE



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Outubro - 2022								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							

O3 – Limpeza o Avaliação Final

12 - Padroeira do Brasil

15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público

10 a 14 – Recesso Aniversário da Cidade

15 – Prodamação da República

D 5 6 8 9 10 11 12 13 14 15 19 20 21 22 18 25 26 27 28 29 30 31

16 – Término do Ano Letivo

21 - Conselho de ClasseFinal

25 – Natal

28 - Publicação dos Resultados 30 - Entrena das Atas Finais

Art.6°- As Unidades Escolares Municipais ficarão incumbidas de publicarem e afixarem em local visível, o Calendário Letivo 2022, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia, aos 09 de dezembro 2021.

Humberto Nascimento dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
PORTARIA Nº 741

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 741

Rosália Costa Santos Barreto Lima
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 741

4

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000 E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926 Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5

Portaria





PORTARIA Nº 781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **MARCIO SILVA CARICCHIO DE SANTANA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao funcionário, **MARCIO SILVA CARICCHIO DE SANTANA**, admitido em, 01/03/2001, CPF n° 977.647.445-49, RG n° 0817142541 – /SSP/BA, CTPS n° 92362, SÉRIE n° 00054, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SEAMA, na função de OPERADOR DE COMPUTADOR, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2021.



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000926 Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 5





PORTARIA Nº 782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **VICTOR DEL REI SIMÕES** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao funcionário, **VICTOR DEL REI SIMÕES**, admitido em, 01/02/2017, CPF n° 058.559.025-79, RG n° 12966261-56 – /SSP/BA, CTPS n° 5970268, SÉRIE n° 0040, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SEAMA, na função de ADMINISTRADOR DO SETOR DE ABATIMENTO ANIMAL, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2021.



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br